

OFÍCIO Nº: 045/2017

SERVIÇO: Gabinete da Presidência

ASSUNTO: Resposta (Faz)

DATA: 14 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Vereador Carlos Anderson da Silva,

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, perante Vossa Excelência, em resposta ao Ofício nº 009/2017, de seu Gabinete, prestar os esclarecimentos solicitados bem como expor o que se segue.

Relativamente a troca do tambor da fechadura da porta de seu gabinete, esclareço que não será trocada às custas da Câmara Municipal, estando Vossa Excelência autorizado a fazê-lo desde que arque com os custos desta mudança. Esclareço ainda que a Câmara Municipal tem por dever fornecer segurança interna, o que está sendo feito, haja vista que todas as dependências do Prédio da Câmara possuem tranca e as chaves das mesmas sempre ficam sob a responsabilidade do Diretor de Secretaria desta Casa.

Sobre a identificação do seu gabinete, informo que já foi feito pelo padrão adotado pela Casa, qual seja, pelo número, informando que não será colocado o nome expresso atendendo aos princípios constitucionais da isonomia e impessoalidade, e que da mesma forma Vossa Excelência está autorizado a fazê-lo desde que também arque com esses custos.

Já com relação ao pedido de fornecimento de cópia da chave do portal lateral do prédio da Câmara Municipal, informo que não será fornecido, haja vista que a responsabilidade pela guarda das chaves que dão acesso ao prédio da Câmara Municipal é função exclusiva do Diretor de Secretaria da Câmara, e que todos os cidadãos, servidores da Câmara, bem como Vereadores, devem respeitar o horário de funcionamento da Casa, qual seja, de 8 às 17 horas de segundas às quintas-feiras, e de 8 às 16 horas às sextas-feiras. Justifico ainda que conceder tratamento diferenciado a Vossa Excelência seria ir contra o princípio constitucional da isonomia, situação esta que não coaduna com o entendimento adotado por esta Presidência.

Finalizando, informo também que não será disponibilizado servidor para esperar que Vossa Excelência termine seus trabalhos para tão somente após realizar o fechamento das dependência do prédio, justificando que tal atitude iria contra o já citado princípio da isonomia, isso porque lhe

daria tratamento diferenciado, portanto, proponho que Vossa Excelência adapte os seus afazeres na Câmara ao horário de seu funcionamento, e não o contrário, até mesmo porque os servidores deste Poder estão obrigados a cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 54/2012, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal.

Ante ao exposto, esperando ter esclarecidos de forma satisfatória os seus questionamentos, e colocando-me sempre à disposição de Vossa Excelência para o esclarecimento de quaisquer dúvidas porventura existentes, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Adriano Nogueira da Fonseca
Presidente

**Ao Excelentíssimo Senhor
Carlos Anderson da Silva
Digníssimo Vereador
Câmara Municipal de Carmo do Cajuru – MG
Em mãos.**